

LEI Nº 301 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais) ao orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício e os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de dezembro de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BEYERLE
Procurador Jurídico


UBENIO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 17/12/93 ... 048